

EDITAL Nº 001/2021, 15 de setembro de 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 3.086, de 19 de agosto de 2021,

Considerando a Portaria MS/GM nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando Decreto Estadual nº. 4.319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID19, do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº. 6.752, de 20 de março de 2020 decreta situação de emergência no Município de Coronel Vivida-PR, e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando a vacância dos Profissionais Médicos, concursados do Município, que ainda não foram supridas, devido a recusa dos candidatos aprovados em concurso público em assumir a vaga;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Médico da Família**, a fim de atender as necessidades do interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, atuando no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública em geral, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, cargo, carga horaria e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo:

| Cargo | Requisitos Exigidos | Carga horária | Nº de Vagas | Vaga Portadores de Deficiência | Salário Mensal |
|----------------------|--|------------------|----------------|---|-------------------|
| Médico da Família | Habilitação: I – Formação em Curso Superior de Medicina; II – Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Medicina; | 40h | 04 | 01 | R\$ 15.600,00 |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A contratação temporária de Médico da Família 40h, para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital, foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.086, de 19 de agosto de 2021.
- **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 068, de 15 de setembro de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- **1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- **1.4.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.5.** As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.



- **1.6.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Título e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
- **1.7.** A inscrição implicara o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
- **1.8.** Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
- **1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
- **1.10.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- **1.11.** Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- **1.12.** A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.
- **1.13.** A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.
- **1.14.** O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
- **1.15.** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do **dia 21 de setembro de 2021**, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 068, de 15 de setembro de 2021.
- **1.16.** O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DO CARGO DE MÉDICO DA FAMÍLIA

- **2.1.** As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário (Lei Municipal 057/2020): Cargo Médico da Família carga horária de 40 horas semanais.
- **2.2.** Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- 2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 056/2020 e nº. 057/2020), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **3.1.** A contratação de profissional ao cargo de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento inclusive de pacientes, confirmados ou suspeitos de Coronavírus, dentre outros, fica vedada a participação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme segue:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- b) Ser portador de Diabetes Insulinodependente;
- c) Ser portador de Insuficiência Renal Crônica;
- d) Ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Ser Imunodeprimidos;
- g) Possuir Obesidade mórbida com ICM igual ou superior a 40;
- h) Ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou Lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade;
- j) Ser único responsável por filho em idade escolar ou inferior e que necessitam de usa assistência, conforme instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- k) Serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- I) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19;
- **3.2.** Por se tratar de atendimento a pacientes, que possam estar confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), dentre outros serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos deverão preencher o termo de responsabilidade conforme **Anexo III** deste edital, e entrega-lo no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas **do dia 20 de setembro de 2021 a 06 de outubro de 2021**, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no Setor de Protocolo do Munícipio de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n Coronel Vivida/Paraná.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 4.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
- **4.4.** Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
- **4.5.** Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
- **4.6** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
- **4.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.



- 4.8. São requisitos para inscrição:
- a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;
- b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
- a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b. Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado:
- c. Anexo III (termo de responsabilidade) deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- d. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade Civil (RG);
- e. Fotocópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- f. Fotocópias autenticadas dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- g. Fotocópia autenticada da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- h. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
- i. Fotocópias autenticadas de documentos que comprovem a Experiência Profissional:
- <u>Setor Privado:</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho, contendo início e término da relação de emprego (dd/mm/aaaa); em caso de profissional liberal cópia do Alvará de Licença constando o período de início das atividades, ou ainda, declaração do empregador devidamente reconhecido firma do emissor, devendo constar o período de início e fim da relação de trabalho.
- <u>Setor Público:</u> Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
- **4.9.1.** As autenticações das fotocópias documentos constantes neste item se dará pelo Cartório, por validação eletrônica ou apresentação das cópias acompanhadas pelos documentos originais no ato da inscrição, cuja autenticação será realizada pelo servidor público municipal encarregado do recebimento das inscrições.
- **4.10.** No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação no Item 7.
- **4.11.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
- **4.12.** Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
- **4.13.** Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
- **4.14.** Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

5. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- **5.1.** É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
- **5.2.** O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa



referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

- **5.3.** A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
- **5.4.** As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.
- **5.5.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- **5.6.** A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1. No dia 08 de outubro de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **6.2.** O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, **até as 17:00 h, do dia 13 de outubro de 2021**, no endereço indicado no item 4.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
- **6.3.** O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- **6.4.** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, *site* oficial do Município e na imprensa oficial do Município.
- **6.5.** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
- 6.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
- **6.7.** Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou pelo Correio.
- **6.8.** A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 6.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1.
- **6.10**. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 6.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.



7.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Tabela de Avaliação:

| Alínea | ue Avanação. Título | Pontos | Pontos |
|-----------------|---|----------------------------------|----------------|
| Aillica | Titulo | i ontos | Máximos |
| A | Certificado/Diploma de formação em Curso Superior de Medicina, a Habilitação legal para o exercício da profissão, e inscrição no Conselho Regional de Medicina. (Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso). | 6,0 | 6,0 |
| В | Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área da saúde, com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área da saúde, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a. | 3,0 | 9,0 |
| Alínea | Experiência Profissional | Valor Unitário | Valor Total |
| С | Documentos que comprovem a Experiência Profissional: <u>Setor Privado:</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho, contendo início e término da relação de emprego (dd/mm/aaaa); em caso de profissional liberal cópia do Alvará de Licença constando o período de início das atividades, ou ainda, declaração do empregador devidamente reconhecido firma do emissor, devendo constar o período de início e fim da relação de trabalho. <u>Setor Público:</u> Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). | 1,0 a cada ano completo | 15,0 |
| Total de Pontos | | | 30,00 |

- **7.3.** Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- **7.4.** Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas do Item 7 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.
- **7.5.** Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.
- **7.6.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- **7.7.** Para os cursos de especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- **7.8.** A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.
- **7.9.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.



- **7.10.** Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).
- **7.11.** Recebera nota zero e será eliminado do certame, o candidato que não tiver alcançado nenhuma pontuação.
- **7.12.** Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- **7.13.** Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias autenticadas.
- **7.14.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em Cartório, não autenticadas pelo servidor municipal responsável pelo recebimento das inscrições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- **7.15.** Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.
- **7.16.** Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 01 (um) ano exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.
- **7.17.** Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- **7.18.** A classificação dos candidatos será baseada na somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **8.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
- a) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, da tabela de avaliação;
- b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;
- d) Sorteio Público;
- **8.2.** O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- **9.1.** Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.
- 9.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no dia 18 de outubro de 2021.
- **9.3.** O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo **até às 17:00 h do dia 19 de outubro de 2021,** mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.



- **9.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 9.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
- **9.6.** O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 21 de outubro de 2021, na forma do Item 9.1 deste Edital.
- **9.7.** Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

10. DA CONVOCAÇÃO

- **10.1.** O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.
- **10.2.** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.
- **10.3.** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- **10.4.** O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.
- **11.2**. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
- **11.3.** No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:
- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- I) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.



- m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
- **11.4.** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
- **11.5.** Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- **12.1.** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da Administração Pública; e
- III por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
- **12.2.** Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 068 de 15 de setembro de 2021 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- **13.2.** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- **13.3.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- **13.4.** A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.
- **13.5.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- **13.6.** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.



- **13.7.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- **13.8.** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
- **13.9.** As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.
- **13.10.** A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 068 de 15 de setembro de 2021, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.
- **13.11.** Fazem parte deste Edital o Anexo I Ficha de Inscrição; Anexo II Declaração do Candidato; Anexo III Termo de Responsabilidade do Candidato; Anexo IV Atribuições do Cargo Médico da Família e Anexo V Requerimento de Recurso.
- 13.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 16 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique

Carlos Lopes Secretário Municipal de Administração e Fazenda Vinicius Tourinho Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do PSS



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

| FICHA DE INSCRIÇÃO Nº | _ |
|--|--|
| CARGO TEMPORÁRIO MÉDICO DA FAMÍLIA | • |
| Desejo concorrer a vaga para portador de de | eficiência - Sim () Não () |
| 1. DADOS PESSOAIS | |
| Nome completo: | |
| Nacionalidade: | |
| Naturalidade: | |
| Data de nascimento:E | Estado Civil: |
| 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Carteira de Identidade e órgão expedidor: Cadastro de Pessoa Física – CPF: Endereço Residencial: Cidade: E-mail: Telefone residencial / comercial/celular: | |
| Declaro que foi entregue o nº total de | folhas, incluindo a ficha de |
| inscrição, para inscrição ao Processo Seleti | vo Simplificado. |
| | Espaço destinado ao preenchimento pelo setor de protocolo: |
| Assinatura do Candidato | |
| | Assinatura responsável protocolo |



ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

| Coronel Vivida, | de | de 2021. |
|-----------------|------------------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| _ | Assinatura do ca | andidato |



ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

| EU | | | | |
|--|---|--|---|--------|
| portador(a) do RG nº_ | | | | |
| · • | | | 1 de 16 de setembro de 2 n como objetivo a contrataç | |
| pacientes em geral, be | em como suspeito | os ou confirmados d | Município, nos atendimento de Coronavírus – COVID-19 veis frente ao novo Corona |), que |
| <u> </u> | mologação do pro betes Insulinodep | ocesso seletivo eme endente; | pletar 60 (sessenta) anos a rgencial; | té um |
| moderada ou grave, tul | berculose ativa o penças cardíacas | u sequela pulmonar | POC), enfisema pulmonar, decorrente de tuberculose; a cardíaca e hipertensão a | |
| g) Possuir Obesidade r h) Ser portador de Cirro | mórbida com ICM ose ou insuficiênd | cia hepática; | | |
| i) Gestantes ou Lactan j) Ser único responsás assistência, conforme i | vel por filho em | idade escolar ou in | nferior e que necessitam de | e usa |
| k) Serem responsávei confirmação de diagnó | is pelo cuidado e estico de infecção | ou que coabitam c por Coronavírus (Co | om uma ou mais pessoas OVID-19); | |
| Qualquer outra cor suspeitos ou com confi | | | endimento direto aos paci | entes |
| da inscrição, e, em co | onsequência, anul | lados todos os atos | acima implicará no cancelar dela decorrentes, mesmo realização do processo sele | tendo |
| Coronel Vivida, | de | de | 2021. | |
| | | | | |
| | | | | |

Assinatura do candidato.



ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DO CARGO - MÉDICO DA FAMÍLIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Atribuições Básicas:

Prestar assistência médica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais, ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal. Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina na preventiva; providenciar e realizar tratamentos especializados; realizar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes, provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho de estagiários e internos; preenchendo preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, atendendo, examinando funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria, e reversão, examinar candidatos a auxílio; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares; emitir laudos, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

Habilidades: autocontrole e equilíbrio emocional, disciplina e responsabilidade, boa comunicação, bom relacionamento interpessoal, cordialidade, comprometimento, capacidade de atenção seletiva, prestar atendimento humanizado à população, capacidade de raciocínio lógico e abstrato, tolerância e altruísmo, empatia com pacientes, habilidade em lidar com situações adversas, habilidade em trabalhar em equipe, saber ouvir, capacidade de liderança, ser resolutivo e imparcial.

Responsabilidade: decisões, medicamentos, pessoas, informações, equipamentos, exames, documentos.



ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

REQUERIMENTO DE RECURSO